



ATA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 04 DE AGOSTO DE 2021

(58ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às **17:27**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presentes por meio de sistema de videoconferência o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ÁTILA NAVES AMARAL, ALDERICO ROCHA SANTOS e JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA. Presente, também por meio de sistema de videoconferência o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 58ª Sessão Ordinária, de 4 de agosto de 2021.

Inicialmente, o Presidente Desembargador Leandro Crispim comunicou que naquela data, infelizmente, ocorreria o vencimento do biênio do Decano da Corte, Juiz Áttila Naves Amaral, no cargo de Juiz Membro Titular do Gabinete de Juiz de Direito I, deste Tribunal, de forma que aquela seria a última sessão de julgamento com a participação de Sua Excelência neste Regional e, portanto, haveria uma homenagem ao final desta ao Decano da Corte. Em seguida, o Presidente Desembargador Leandro Crispim informou que havia 5 (cinco) processos com inscrições para sustentações orais e que o Juiz-Membro Substituto Carlos Augusto Tôrres Nobre foi convocado para participar como Juiz Certo do julgamento do recurso relacionado no número 4 da pauta - Recurso Eleitoral nº 0600698-38.2020 - de relatoria do Juiz Áttila Naves Amaral, ao

qual seria dada continuidade no julgamento após as sustentações orais. Assim, pela ordem de inscrição para sustentação oral, o Presidente Desembargador Leandro Crispim anunciou os dados do Recurso Eleitoral relacionado no número 1 da pauta – Recurso Eleitoral nº 0600097-81.2020 - de relatoria do Juiz Átila Naves Amaral – e determinou que fosse concedido acesso ao ambiente virtual da sessão à Doutora Máice Andrade para se manifestar em nome do Recorrente Luiz Carlos Attiê, e ao Doutor Rodrigo da Silva Pedreira, que falaria em nome da Recorrida Coligação “Viver Melhor Aqui”, de modo que os trabalhos tiveram a ordem a seguir.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600097-81.2020.6.09.0036

ORIGEM: CRISTALINA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: JORNAL DO MOTTA

ADVOGADO: GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO -
OAB/GO-28696

RECORRENTE: ELIO PEREIRA MOTTA

ADVOGADO: GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO -
OAB/GO-28696

RECORRENTE: LUIZ CARLOS ATTIE

ADVOGADO: JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO
- OAB/GO0016800

ADVOGADO: PAULO MARIA TELES ANTUNES - OAB/GO2991

ADVOGADO: RICARDO RIBEIRO TELES - OAB/GO22475

RECORRIDO: COLIGAÇÃO VIVER MELHOR AQUI (PSB, PDT,
PPS, PSL, PHS, PROS, PRB, PTDO B, PRTB, DEM, PP, PRP, PMDB,
PSDB E PTC)

ADVOGADO: GABRIELA ROLLEMBERG DE ALENCAR -
OAB/DF0025157

ADVOGADO: RODRIGO DA SILVA PEDREIRA -
OAB/DF0029627

ADVOGADO: RAFAEL SASSE LOBATO - OAB/DF0034897

ADVOGADO: PEDRO IVO GONCALVES ROLLEMBERG -
OAB/DF0054535

ADVOGADO: JANAINA ROLLEMBERG FRAGA - OAB/DF0052708

RECORRIDO: DANIEL SABINO VAZ

ADVOGADO: GABRIELA ROLLEMBERG DE ALENCAR -
OAB/DF0025157

ADVOGADO: RODRIGO DA SILVA PEDREIRA -
OAB/DF0029627

ADVOGADO: RAFAEL SASSE LOBATO - OAB/DF0034897
ADVOGADO: PEDRO IVO GONCALVES ROLLEMBERG -
OAB/DF0054535

ADVOGADO: JANAINA ROLLEMBERG FRAGA - OAB/DF0052708

DECISÃO: A Doutora Maíce Andrade fez sustentação oral em nome do recorrente Luiz Carlos Attiê. O Doutor Rodrigo da Silva Pedreira fez sustentação oral em nome dos recorridos Daniel Sabino Vaz e Coligação Viver Melhor Aqui (PSB/ PDT, PPS, PSL, PHS, PROS, PRB, PT do B, PRTB, DEM, PP, PRP, MDB, PSDB e PTC). O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **NÃO CONHECER** do recurso interposto pelo **JORNAL DO MOTTA** e **ELIO PEREIRA MOTTA** e **EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto por **LUIZ CARLOS ATTIE**, para manter incólume a sentença do Juízo da 36ª Zona Eleitoral de Cristalina - GO, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

Registre-se que, inicialmente, o julgamento do Recurso Eleitoral nº 0600097-81.2020, acima discriminado, foi suspenso com vista momentânea ao Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior. Enquanto isso, o Presidente Desembargador Leandro Crispim anunciou o julgamento do processo relacionado no número 2 - Cumprimento de Sentença nº 0002116-33 - e determinou que fosse concedido acesso ao ambiente virtual da sessão ao Doutor Alexandre Alencastro Veiga Hsiung, que falaria em nome dos Requeridos Íris Rezende Machado e Armando Vergílio dos Santos Júnior.

2. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0002116-33.2014.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

EXEQUENTE: PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DE GOIAS

EXECUTADO: IRIS REZENDE MACHADO

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO0020045

ADVOGADO: ANNA VITORIA GOMES CAIADO -
OAB/GO0021047

EXECUTADO: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR

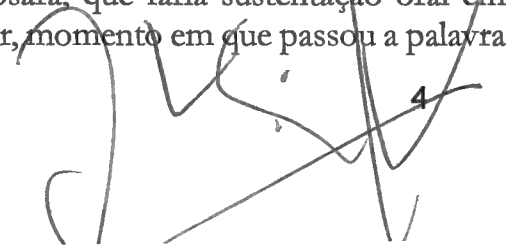
ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO0020045

ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA -
OAB/GO0022140A

DECISÃO: Na sessão de 4/8/2021, o Doutor Alexandre Alencastro Veiga Hsiung fez sustentação oral em nome dos requerentes Armando Vergílio dos Santos Júnior e Íris Rezende Machado. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente, como *custus legis*, pela improcedência da exceção de pré-executividade, com a revogação da liminar. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, após voto do então Relator, Juiz Átila Naves Amaral, que com fundamento no artigo 803, II, do Código de Processo Civil, ante ao premente litisconsórcio necessário, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 13.105/2015, RECONHECEU o nítido prejuízo ao executado, em face da nulidade constatada, conforme exigência legal do artigo 219, do Código Eleitoral, e, assim, ACOLHEU a objeção de pré-executividade oposta pelo executado Armando Vergílio dos Santos Júnior, em prestígio aos consectários do devido processo legal. Por conseguinte, CONFIRMOU a Tutela Provisória, concedida liminarmente, e, considerando o disposto no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, RECONHECEU a nulidade decorrente da ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Por tais motivos, TORNOU SEM EFEITO o despacho proferido no ID 16746040, e RECONHECEU a nulidade da ordem de pagamento endereçada ao executado Armando Vergílio dos Santos Júnior e, bem assim, SUSPENDEU a ordem de pagamento endereçada ao excipiente Íris Rezende Machado até posterior manifestação do executado Armando Vergílio dos Santos Júnior, referente ao direito de provas ora reconhecido. O Juiz Alderico Rocha Santos acompanhou parcialmente o voto do Relator. Os Juízes José Proto de Oliveira e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do Relator. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa aguarda a vista dos autos.

Após a suspensão do julgamento do processo relacionado no número 2 da pauta, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior informou ao Presidente da Corte que estava em condições de concluir o julgamento do Recurso Eleitoral nº 0600097-81.2020, número 1 da pauta, oportunidade em que proferiu voto acompanhando o Relator, cujo resultado foi declarado pelo Desembargador Leandro Crispim.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Desembargador Leandro Crispim comunicou o julgamento do processo relacionado no número 3 da pauta - Representação nº 0603679-71.2018, e determinou que fosse concedido acesso ao ambiente virtual da sessão ao Doutor Dyogo Crosara, que faria sustentação oral em nome do Requerido José Eliton de Figueredo Júnior, momento em que passou a palavra



4

ao Relator, Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa.

3. REPRESENTAÇÃO Nº 0603679-71.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: JOSE ELITON DE FIGUEREDO JUNIOR

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

ADVOGADO: DANILO SANTOS DE FREITAS - OAB/GO0013800

REPRESENTADO: RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

ADVOGADO: DANILO SANTOS DE FREITAS - OAB/GO0013800

REPRESENTADO: DEMOSTENES LAZARO XAVIER TORRES

ADVOGADO: MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO0046407A

REPRESENTADO: FRANCISCO DE MOURA JUNIOR

ADVOGADO: SUELEM COSTA SILVA - OAB/GO3405000

REPRESENTADO: GOIÁS AVANÇA MAIS 45-PSDB / 14-PTB / 40-PSB / 22-PR / 55-PSD / 23-PPS / 77-SOLIDARIEDADE / 43-PV / 70-AVANTE / 51-PATRI / 18-REDE

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

ADVOGADO: DANILO SANTOS DE FREITAS - OAB/GO0013800

REPRESENTADO: COLIGAÇÃO "GOIÁS AVANÇA MAIS I" PTB / PR / PPS / PSB / PSDB / PSD / SOLIDARIEDADE

REPRESENTADO: ITAMAR LEAO DO AMARAL

ADVOGADO: EVERALDO JOSE DOS SANTOS - OAB/GO30897

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente no sentido de reiterar o pedido inicial para que os representados fossem condenados ao pagamento de multa. O Doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral em nome do requerido José Eliton de Figueredo Júnior. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE a Representação em relação a JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR, RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA e ITAMAR LEÃO DO AMARAL, pela prática das condutas vedadas insculpidas no art. 73, IV e § 10, da Lei das Eleições, e IMPROCEDENTE em relação aos Representados DEMÓSTENES LÁZARO XAVIER TORRES e FRANCISCO DE MOURA JÚNIOR, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

Em seguida, o Presidente Desembargador Leandro Crispim anunciou que passariam ao julgamento do processo relacionado no número 11 da pauta -

Representação Nº 0603727-30.2018 -, e determinou que fosse concedido acesso ao ambiente virtual da sessão ao Doutor Luiz Cesar Barbosa Lopes, inscrito para sustentar oralmente em nome do Requerido Cristiomário de Sousa Medeiros. Ao ensejo, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior manifestou impedimento e não participou do julgamento da mencionada representação, e passou a palavra ao Relator, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa. Registre-se que, após a apresentação do relatório, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, passou a palavra ao Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, que se manifestou pela procedência da representação eleitoral. Quanto ao advogado inscrito para fazer sustentação oral, Doutor Luiz Cesar Barbosa Lopes, o Presidente Desembargador Leandro Crispim comunicou-lhe que não poderia se manifestar oralmente em nome do representado, com base no artigo 28, inciso III, da Lei nº 8.906/1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, uma vez que tinha assumido o cargo de Superintendente do IBAMA no estado do Ceará no mês de maio do corrente ano. Por seu turno, o Doutor Luiz Cesar Barbosa Lopes apresentou justificativa no sentido de que auxiliava colega que teve um imprevisto e não poderia participar da sessão e solicitou que o pedido de sustentação oral fosse recebido como pedido de preferência no julgamento, o que foi deferido pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

4. REPRESENTAÇÃO Nº 0603727-30.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS

ADVOGADO: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES -

OAB/GO0034850A

ADVOGADO: GILSON DOS SANTOS - OAB/GO0043229

ASSISTENTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADO: JOSY WENIA ROSA DA SILVA DINAPOLIS - OAB/GO0033559

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **JULGAR IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO** ajuizada em face de **CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior manifestou impedimento e, portanto, não participou do julgamento da presente representação.

Encerrado o julgamento do processo acima discriminado, Representação nº 0603727-30.2018, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, anunciou o julgamento do Recurso Eleitoral nº 0600698-38.2020 e determinou que fosse concedido

acesso ao ambiente virtual da sessão ao Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, que estava vinculado a este julgamento como Juiz Certo.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600698-38.2020.6.09.0020

ORIGEM: CEZARINA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: JOAO GLADSTON DE PAULA REIS SA

ADVOGADO: VALDENISIA MARQUES SILVA - OAB/GO0022358

ADVOGADO: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS - OAB/GO0008198

RECORRENTE: SILNELIO FRANCO CHAGAS

ADVOGADO: VALDENISIA MARQUES SILVA - OAB/GO0022358

ADVOGADO: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS - OAB/GO0008198

RECORRENTE: GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO SOUSA

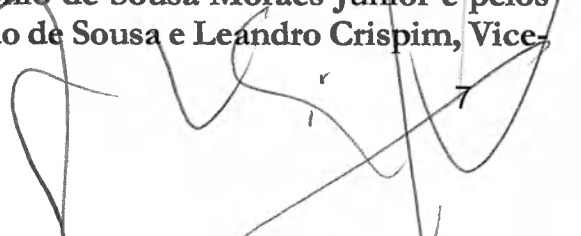
ADVOGADO: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS - OAB/GO0008198

ADVOGADO: VALDENISIA MARQUES SILVA - OAB/GO0022358

RECORRIDO: DAYANE AUGUSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MURILLO AUGUSTO BASTOS DE OLIVEIRA - OAB/GO57602

DECISÃO: Na sessão do dia 30/6/2021, o Doutor Rubens Fernando Mendes de Campos dispensou a oportunidade de se manifestar oralmente em nome dos recorrentes João Gladston de Paula Reis, Silnélio Franco Chagas e Gustavo Henrique de Araújo Sousa, em face da informação do Relator de que daria provimento ao recurso eleitoral. Ao ensejo, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior manifestou impedimento e, portanto, não participou do julgamento do presente recurso. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e provimento do recurso eleitoral com a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, incisos I e VI, do Código de Processo Civil. O Relator declarou que seu posicionamento inicial seria no sentido de cassar a sentença e determinar o regular processamento do feito, mas por considerar que a manifestação oral do Procurador Regional Eleitoral pela extinção do feito seria mais abrangente em relação aos interesses da defesa, entendeu por bem ficar com vista dos autos a fim de aprofundar o estudo da matéria. Assim, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator. Na sessão do dia 4/8/2021, o Juiz Átila Naves Amaral proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, que foi acompanhado pelos Juízes Carlos Augusto Tôrres Nobre, José Proto de Oliveira, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e pelos Desembargadores Luiz Eduardo de Sousa e Leandro Crispim, Vice-



Presidente e Presidente, respectivamente. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

Após o julgamento do Recurso Eleitoral nº 0600698-38.2020, o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre declarou que ao acompanhar a sessão obteve tomou conhecimento de que aquela se tratava da última sessão do Doutor Átila Naves Amaral no TRE/GO, razão pela qual solicitou a palavra ao Presidente Desembargador Leandro Crispim, pois gostaria de registrar sua homenagem ao ilustre Juiz-Membro. Então, o Presidente da Corte concedeu a palavra ao Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, oportunidade em que Sua Excelência afirmou que não poderia deixar de fazer o registro da satisfação, mesmo como Juiz-Membro Substituto convocado eventualmente, de ter participado da Corte Eleitoral na companhia do Doutor Átila Naves Amaral. Ao ensejo, registrou seus votos de admiração pela capacidade de trabalho do Doutor Átila Naves Amaral, sempre enfrentando questões difíceis, com um descortino incrível. Assim, declarou que gostaria de deixar registrado a alegria de ter trabalhado naquele colegiado na companhia do iminente Juiz Átila Naves Amaral e de desejar sucesso na já vitoriosa trajetória profissional de Sua Excelência. Então, o Presidente da Corte passou a palavra Doutor Átila Naves Amaral, que agradeceu ao Doutor Carlos Augusto Tôrres Nobre pelas palavras generosas e ressaltou também e sentir lisonjeado de ter podido ombrear com Sua Excelência neste Tribunal. Por fim, o Presidente Desembargador Leandro Crispim agradeceu pela presença e participação do Doutor Carlos Augusto Tôrres Nobre e desejou boa noite ao Juiz-Membro Substituto, que também agradeceu e desejou boa continuidade ao trabalho de Suas Excelências.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, anunciou o julgamento do Recurso Criminal nº 0000034-76.2018, e determinou que fosse concedido acesso ao ambiente virtual da sessão ao Doutor Antônio Carlos de Almeida Castro, advogado do recorrente Marconi Ferreira Perillo Júnior.

6. RECURSO CRIMINAL Nº 0000034-76.2018.6.09.0133

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

ADVOGADO: CLAUDIA SPERANDIO VALERIUS - OAB/DF26494

ADVOGADO: PEDRO IVO RODRIGUES VELLOSO CORDEIRO - OAB/DF23944

ADVOGADO: CAMILA LAFETA SESANA OAB/DF13580

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO - OAB/DF0004107
ADVOGADO: LILIANE DE CARVALHO GABRIEL - OAB/DF31335
ADVOGADO: ROMERO FERRAZ FILHO - OAB/GO0033000
ADVOGADO: LUIS ALEXANDRE RASSI - OAB/GO0015314
ADVOGADO: ROBERTA CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO QUEIROZ - OAB/DF0011305
ADVOGADO: MARCELO TURBAY FREIRIA - OAB/DF0022956
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
ADVOGADO: LILIANE DE CARVALHO GABRIEL - OAB/DF31335
ADVOGADO: ROBERTA CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO QUEIROZ - OAB/DF0011305
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO - OAB/DF0004107
ADVOGADO: CLAUDIA SPERANDIO VALERIUS - OAB/DF26494
ADVOGADO: CAMILA LAFETA SESANA - OAB/DF13580
ADVOGADO: PEDRO IVO RODRIGUES VELLOSO CORDEIRO - OAB/DF23944
ADVOGADO: MARCELO TURBAY FREIRIA - OAB/DF0022956
ADVOGADO: LUIS ALEXANDRE RASSI - OAB/GO0015314
ADVOGADO: ROMERO FERRAZ FILHO - OAB/GO0033000
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: Na sessão do dia 27/7/2021, o Doutor Antônio Carlos de Almeida Castro fez sustentação oral em nome do recorrente Marconi Ferreira Perillo Júnior. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e provimento do recurso criminal interposto pelo Ministério Público Eleitoral e pelo conhecimento e desprovimento do recurso criminal interposto por Marconi Ferreira Perillo Júnior. O Relator proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso criminal interposto pelo órgão ministerial de primeiro grau e conhecer e negar provimento ao recurso criminal interposto pelo 2º Recorrente, para condenar o Senhor Marconi Ferreira Perillo Júnior como incurso nas penas do artigo 350 do Código Eleitoral e dos artigos 347 e 288, ambos do Código Penal, na forma do artigo 69 do mesmo codex. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Revisor, Juiz Átila Naves Amaral. O Juiz Alderico Rocha Santos apresentou ponderações sobre a não configuração, no caso, do crime previsto no artigo 347 do Código Penal. Os demais Juizes-Membros aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 28/7/2021, o Juiz Átila Naves Amaral proferiu voto divergente pelo desprovimento de todos os recursos criminais, a fim de manter a r.

sentença em todos os seus termos. Ouvido pelo Presidente da Corte, o Relator, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, manteve seu voto conforme proferido. O Juiz Alderico Rocha Santos acompanhou o voto divergente. O Juiz José Proto de Oliveira também acompanhou o voto divergente, mas com o abrandamento da pena fixada na r. sentença. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Revisor, Juiz Átila Naves Amaral, que manteve o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 4/8/2021, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista no sentido de conhecer e desprover o recurso ministerial, mantendo integralmente a sentença, como consequência e em observância ao artigo 110, § 1º, do Código Penal, reconhecer e declarar, de ofício, extinta a punibilidade de Marconi Ferreira Perillo Júnior, em razão da prescrição da pretensão punitiva na modalidade retroativa. Ouvido, o Relator manteve o voto conforme proferido. O Juiz Átila Naves Amaral aderiu ao voto do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior quanto ao reconhecimento da prescrição. O Juiz Alderico Rocha Santos divergiu do voto do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior por entender inviável o reconhecimento da prescrição pela pena fixada nesta instância, ante a possibilidade de recurso. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanhou o voto divergente proferido pelo Juiz Átila Naves Amaral, sem o acréscimo do voto do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, por anuir com o voto do Juiz Alderico Rocha Santos pelo não reconhecimento da prescrição nesta instância originária. O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, acompanhou o voto divergente proferido pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior inclusive quanto ao reconhecimento da prescrição. **ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO A TODOS OS RECURSOS CRIMINAIS PARA MANTER A SENTENÇA, COM O RECONHECIMENTO, DE OFÍCIO, DA PRESCRIÇÃO NA MODALIDADE RETROATIVA,** nos termos do voto do Redator, Juiz Átila Naves Amaral, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Vencido o voto do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa.

7. RECURSO CRIMINAL Nº 0000457-46.2012.6.09.0133 ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: DONIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: FLAVIA SANTOS PEREIRA - OAB/GO29975

ADVOGADO: FERNANDO JORGE SILVA - OAB/GO27313
RECORRENTE: ALCIDES RODRIGUES FILHO
ADVOGADO: RICARDO RIBEIRO TELES - OAB/GO22475
ADVOGADO: PAULO MARIA TELES ANTUNES - OAB/GO2991
ADVOGADO: HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO -
OAB/GO0041777
ADVOGADO: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO-
18500
RECORRENTE: GENARO HERCULANO DE SOUTO FILHO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBE - OAB/GO18438
ADVOGADO: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS -
OAB/GO18555
RECORRENTE: WALDETE FALEIROS
ADVOGADO: ROMERO FERRAZ FILHO - OAB/GO0033000
ADVOGADO: PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS -
OAB/GO18111
ADVOGADO: LUIS ALEXANDRE RASSI - OAB/GO0015314
RECORRENTE: GLORIA EDWIGES MIRANDA COELHO
ADVOGADO: LILIANE DE CARVALHO GABRIEL -
OAB/DF31335
ADVOGADO: MARCELO TURBAY FREIRIA - OAB/DF0022956
ADVOGADO: PEDRO IVO RODRIGUES VELLOSO CORDEIRO
- OAB/DF23944
ADVOGADO: JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA -
OAB/GO1720800
ADVOGADO: HORTENSIA MONTE VICENTE MEDINA -
OAB/DF40353
ADVOGADO: GABRIEL DE SOUSA VEIGA JARDIM -
OAB/GO0051071
ADVOGADO: ANANDA FRANCA DE ALMEIDA - OAB/DF59102
ADVOGADO: ALVARO GUILHERME DE OLIVEIRA CHAVES -
OAB/DF44588
ADVOGADO: ROBERTA CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO
QUEIROZ - OAB/DF0011305
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO -
OAB/DF0004107
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: DONIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FERNANDO JORGE SILVA - OAB/GO27313
ADVOGADO: FLAVIA SANTOS PEREIRA - OAB/GO29975
RECORRIDO: ALCIDES RODRIGUES FILHO
ADVOGADO: RICARDO RIBEIRO TELES - OAB/GO22475
ADVOGADO: PAULO MARIA TELES ANTUNES - OAB/GO2991
ADVOGADO: HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO -
OAB/GO0041777

ADVOGADO: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO-18500

RECORRIDO: GENARO HERCULANO DE SOUTO FILHO

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBE - OAB/GO18438

ADVOGADO: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS - OAB/GO18555

RECORRIDO: WALDETE FALEIROS

ADVOGADO: ROMERO FERRAZ FILHO - OAB/GO0033000

ADVOGADO: PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS - OAB/GO18111

ADVOGADO: LUIS ALEXANDRE RASSI - OAB/GO0015314

RECORRIDO: GLORIA EDWIGES MIRANDA COELHO

ADVOGADO: MARCELO TURBAY FREIRIA - OAB/DF0022956

ADVOGADO: LILIANE DE CARVALHO GABRIEL - OAB/DF31335

ADVOGADO: PEDRO IVO RODRIGUES VELLOSO CORDEIRO - OAB/DF23944

ADVOGADO: JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA - OAB/GO1720800

ADVOGADO: HORTENSIA MONTE VICENTE MEDINA - OAB/DF40353

ADVOGADO: GABRIEL DE SOUSA VEIGA JARDIM - OAB/GO0051071

ADVOGADO: ANANDA FRANCA DE ALMEIDA - OAB/DF59102

ADVOGADO: ALVARO GUILHERME DE OLIVEIRA CHAVES - OAB/DF44588

ADVOGADO: ROBERTA CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO QUEIROZ - OAB/DF0011305

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO - OAB/DF0004107

DECISÃO: Na sessão do dia 7/6/2021, o Doutor Luís Alexandre Rassi fez sustentação oral em nome da recorrente Waldete Faleiros. O Doutor Paulo Maria Teles Antunes e o Doutor Colemar José de Moura Filho fizeram sustentações orais, conjuntamente, em nome do recorrente Alcides Rodrigues Filho. O Doutor Romero Ferraz Filho fez sustentação oral em nome da recorrente Glória Edwiges Miranda Coelho. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito no sentido do conhecimento e desprovimento de todos os Recursos Criminais Eleitorais, mantendo-se in totum a sentença proferida. O Relator, Juiz Átila Naves Amaral, proferiu voto no sentido de conhecer dos recursos criminais eleitorais e rejeitar dez preliminares suscitadas e, por ocasião da votação, refluíu de seu voto para não conhecer duas preliminares por se confundirem com o mérito, postergando a análise destas para o momento da apreciação da matéria de fundo. Assim, o Tribunal, à unanimidade de votos, conheceu dos Recursos

Criminais Eleitorais e rejeitou as preliminares de suspeição do magistrado que recebeu a denúncia, de nulidade da sentença por desrespeito ao rito processual adotado, de nulidade das provas colhidas mediante interceptação telefônica por suposta ofensa à prerrogativa de foro, de cerceamento de defesa por violação ao art. 384 do CPP, de ausência de litisconsórcio passivo necessário na peça inaugural, de ausência de recebimento válido da denúncia e da coisa julgada, de nulidade das interceptações telefônicas derivativas de autorização judicial sem contraditório, de nulidade por cerceamento de defesa pela falta de áudios/mídias dos dias 18.12.2006 e 19.12.2006, de coisa julgada e de cerceamento de defesa, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. O Tribunal, à unanimidade de votos, não conheceu das preliminares de inaplicabilidade da responsabilidade objetiva em matéria criminal e de pagamento de pessoal contratado, haja vista se confundirem com o mérito e, portanto, seriam apreciadas por ocasião da análise deste, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado igualmente pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Quanto ao mérito, o Relator, Juiz Átila Naves Amaral, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, deu parcial provimento aos recursos criminais eleitorais interpostos por Alcides Rodrigues Filho, Waldete Faleiros, Genaro Herculano Souto Filho, Donizete Oliveira dos Santos e Glória Edwiges Miranda Coelho, e negou provimento ao recurso criminal eleitoral interposto pelo Ministério Público Eleitoral. O Revisor, Juiz Alderico Rocha Santos, proferiu voto oral no sentido de conhecer e dar parcial provimento aos recursos criminais eleitorais interpostos por Alcides Rodrigues Filho, Waldete Faleiros, Genaro Herculano Souto Filho, Donizete Oliveira dos Santos e Glória Edwiges Miranda Coelho, mas com menor extensão ao recurso interposto pelo recorrente Alcides Rodrigues Filho, e negou provimento ao recurso criminal eleitoral interposto pelo Ministério Público Eleitoral. O Juiz José Proto de Oliveira proferiu voto oral divergente no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento a todos os recursos criminais eleitorais interpostos. O Julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 4/8/2021, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista no sentido de **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso do Ministério Público Eleitoral; **RECONHECER E DE OFÍCIO DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ALCIDES RODRIGUES FILHO e WALDETE FALEIROS FILHO**; declarar a prescrição punitiva de **GENARO**

HERCULANO DE SOUTO FILHO, na modalidade retroativa. Quanto ao crime do artigo 350 do CE, em substituir a pena privativa de liberdade imposta por duas restritivas de direito; declarar a prescrição punitiva de DONIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS, na modalidade retroativa, para o crime do artigo 288 do CP. Quanto ao crime do artigo 350 do CE, em substituir a pena privativa de liberdade imposta por duas restritivas de direito, e, por fim, em declarar a prescrição punitiva de GLORIA EDWIRGES MIRANDA COELHO, na modalidade retroativa, para o crime do artigo 347 (fraude processual) do CP, com espeque no artigo 109, inciso V, do CP. Quanto ao crime de associação criminosa, acompanhou o ilustre Relator, para absolver, com espeque no artigo 386, VII, do CPP. Ouvido pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, o Relator, Juiz Átila Naves Amaral, aderiu ao voto do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que integrará o voto por ele anteriormente proferido. O Juiz Alderico Rocha Santos acompanhou o voto do Relator com a ressalva de que não se deveria declarar a prescrição neste julgamento. O Juiz José Proto de Oliveira acompanhou o voto do Relator, com a alteração do entendimento com base no voto do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanhou o voto do Juiz Alderico Rocha Santos quanto à ressalva pelo não reconhecimento da prescrição. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa proferiu voto oral no sentido de negar provimento a todos os recursos e manter a sentença. O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, acompanhou o voto do Relator. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, EM CONHECER DE TODOS OS RECURSOS CRIMINAIS, rejeitar as preliminares suscitadas, e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, e, por maioria, EM RECONHECER E DE OFÍCIO DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ALCIDES RODRIGUES FILHO e WALDETE FALEIROS FILHO; declarar a prescrição punitiva de GENARO HERCULANO DE SOUTO FILHO, na modalidade retroativa; declarar a prescrição punitiva de DONIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS, na modalidade retroativa. Quanto ao crime do artigo 350 do CE, substituir a pena privativa de liberdade imposta por duas restritivas de direito, e, por fim, em declarar a prescrição punitiva de GLORIA EDWIRGES MIRANDA COELHO, na modalidade retroativa, para o crime do artigo 347 (fraude processual) do CP, com a absolvição, quanto ao crime de associação criminosa, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e José Proto de Oliveira, e pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Vencidos os votos do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, que negava provimento a todos os recursos

criminais, e dos Doutores Alderico Rocha Santos e Vicente Lopes da Rocha Júnior, que acompanharam o voto do Relator em menor extensão, isto é, não reconhecendo a prescrição.

8. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603706-54.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REU: ALCIDES RIBEIRO FILHO

ADVOGADO: JANDERSON DE SOUSA SILVA - OAB/GO2392600

ADVOGADO: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO0034601

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

DECISÃO: Na sessão do dia 2/8/2021, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os termos das alegações finais, manifestando-se oralmente pelo julgamento procedente dos pedidos contidos na inicial da Ação de Investigação Judicial Eleitoral. O Doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral em nome do requerido Alcides Ribeiro Filho. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Átila Naves Amaral, após voto do Relator no sentido de julgar procedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral para cassar o diploma de Deputado Federal conferido a Alcides Ribeiro Filho, nos termos do artigo 30-A, § 2º, da Lei nº 9.504/1997. O Juiz José Proto de Oliveira acompanhou o voto do Relator. Os demais Juízes Membros e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 4/8/2021, o Juiz Átila Naves Amaral acompanhou o voto do Relator. Igualmente, os Juízes Alderico Rocha Santos, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior e o Desembargador Leandro Crispim acompanharam o voto do Relator. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, **EM JULGAR PROCEDENTE** a Ação de Investigação Judicial Eleitoral para cassar o diploma de Deputado Federal conferido a Alcides Ribeiro Filho, com fundamento no artigo 30-A, § 2º, da Lei nº 9.504/1997, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

9. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 0603715-16.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

LITISCONSORTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

LITISCONSORTE: ALCIDES RIBEIRO FILHO

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA -
OAB/GO0027673

ADVOGADO: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO -
OAB/GO0034601

ADVOGADO: JANDERSON DE SOUSA SILVA - OAB/GO2392600

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

DECISÃO: Na sessão do dia 2/8/2021, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os termos das alegações finais, manifestando-se oralmente pelo julgamento procedente dos pedidos contidos na inicial. O Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome do requerido Alcides Ribeiro Filho. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Átila Naves Amaral, após voto do Relator no sentido de julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil. O Juiz José Proto de Oliveira acompanhou o voto do Relator. Os demais Juízes Membros e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 4/8/2021, o Juiz Átila Naves Amaral acompanhou o voto do Relator. Igualmente, os Juízes Alderico Rocha Santos, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior e o Desembargador Leandro Crispim acompanharam o voto do Relator. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, **EM JULGAR EXTINTO** o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600430-09.2020.6.09.0141
ORIGEM: ANÁPOLIS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

RECORRENTE: ANTONIO ROBERTO OTONI GOMIDE

ADVOGADO: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO-18500

ADVOGADO: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA -
OAB/GO0032985

RECORRENTE: P.T. DIRETORIO REGIONAL EM ANAPOLIS

ADVOGADO: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA -
OAB/GO0032985

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão de 20/5/2021, o Doutor Colemar José de Moura Filho fez sustentação oral em nome do recorrente Antônio Roberto Otoni Gomide. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito no sentido de que, preliminarmente, o recurso não seja conhecido ou, no mérito, seja

desprovido. O Relator, Juiz Átila Naves Amaral, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso eleitoral como agravo de instrumento e negar-lhe provimento. O Juiz Alderico Rocha Santos proferiu voto oral divergente no sentido de conhecer o recurso eleitoral como agravo de instrumento e dar-lhe provimento. Após, o Relator declarou que, em princípio, manteria o voto conforme proferido. O Juiz José Proto de Oliveira acompanhou o voto do Relator. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior e o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 29/7/2021, o julgamento foi adiado pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 4/8/2021, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista no sentido de dar provimento ao recurso para julgar extinto o processo, com fundamento no art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, acompanhando, portanto, o voto divergente proferido pelo Juiz Alderico Rocha Santos. O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, que manteve o voto em todos os seus termos. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior e os Desembargadores Luiz Eduardo de Sousa e Leandro Crispim também acompanharam o voto divergente. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER**, e, por maioria, em **CONHECER DO RECURSO COMO AGRAVO DE INSTRUMENTO E DAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Redator, Juiz Alderico Rocha Santos, que foi acompanhado pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior e pelos Desembargadores Luiz Eduardo de Sousa e Leandro Crispim, Presidente. Vencido o voto do Relator, Juiz Átila Naves Amaral, que foi acompanhado pelo Juiz José Proto de Oliveira.

Nesta oportunidade, o Presidente Desembargador Leandro Crispim anunciou o adiamento, em razão do adiantado da hora, dos julgamentos dos seguintes recursos.

11. RECURSO ELEITORAL Nº 0600606-29.2020.6.09.0095
ORIGEM: ITAPIRAPUÃ - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

**RECORRENTE: JUNTOS SOMOS MAIS FORTES 22-PL / 23-
CIDADANIA / 25-DEM / 55-PSD / 90-PROS / 12-PDT / 15-MDB /
65-PC DO B / 28-PRTB / 17-PSL**

**ADVOGADO: CASSIO ROBERTO HILARIO DA SILVA -
OAB/DF0039333**

RECORRENTE: ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO: CASSIO ROBERTO HILARIO DA SILVA -
OAB/DF0039333

ADVOGADO: ULYSSES DE SOUZA MARTINS - OAB/GO0041290

RECORRENTE: VALDENESIA ANTONIA DOS SANTOS

ADVOGADO: CASSIO ROBERTO HILARIO DA SILVA -
OAB/DF0039333

ADVOGADO: ULYSSES DE SOUZA MARTINS - OAB/GO0041290

RECORRIDO: HONESTIDADE E DESENVOLVIMENTO POR
ITAPIRAPUA E JACILANDIA 13-PT / 11-PP / 19-PODE / 36-PTC
/ 45-PSDB

ADVOGADO: BENEDITO RANGEL - OAB/GO0005291

ADVOGADO: JOSIAS CAMELO DE OLIVEIRA -
OAB/GO0025407

ADVOGADO: PAULO ROBERTO PACHECO SAAD JUNIOR -
OAB/GO0039354

DECISÃO: Na sessão do dia 22/7/2021, o julgamento foi adiado
pelo Relator. Na sessão do dia 26/7/2021, o julgamento foi adiado
pelo Relator. Na sessão do dia 29/7/2021, o julgamento foi adiado
pelo Relator. Na sessão do dia 4/8/2021, o julgamento foi adiado
em razão do adiantado da hora.

12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600920-09.2020.6.09.0019

ORIGEM: LUZIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: ELEICAO 2020 CLECIA FIALHO BATISTA
VEREADOR

ADVOGADO: THAIS MORAES DE SOUSA - OAB/GO0049230

ADVOGADO: RAFAEL MACHADO GONCALVES -
OAB/DF0064955

ADVOGADO: YASMIN MELO RODRIGUES - OAB/DF0047801

RECORRENTE: CLECIA FIALHO BATISTA

ADVOGADO: THAIS MORAES DE SOUSA - OAB/GO0049230

ADVOGADO: RAFAEL MACHADO GONCALVES -
OAB/DF0064955

ADVOGADO: YASMIN MELO RODRIGUES - OAB/DF0047801

DECISÃO: Na sessão do dia 4/8/2021, o julgamento foi adiado em
razão do adiantado da hora.

13. RECURSO ELEITORAL Nº 0600351-29.2020.6.09.0012

ORIGEM: GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO RODRIGUES DE
CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO: RAMON FERREIRA MORAIS - OAB/GO46457

ADVOGADO: JOSY WENIA ROSA DA SILVA DINAPOLIS -
OAB/GO0033559

ADVOGADO: CRISTIANE DE FREITAS BUENO -
OAB/GO0037924

ADVOGADO: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES -
OAB/GO0034850A

RECORRENTE: ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO: RAMON FERREIRA MORAIS - OAB/GO46457

ADVOGADO: JOSY WENIA ROSA DA SILVA DINAPOLIS -
OAB/GO0033559

ADVOGADO: CRISTIANE DE FREITAS BUENO -
OAB/GO0037924

ADVOGADO: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES -
OAB/GO0034850A

DECISÃO: Na sessão do dia 4/8/2021, o julgamento foi adiado em razão do adiantado da hora.

14. RECURSO ELEITORAL Nº 0600852-93.2020.6.09.0040

ORIGEM: SENADOR CANEDO - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: ELEICAO 2020 MONICA CUSTODIO
MARCELINO FONSECA VEREADOR

ADVOGADO: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA -
OAB/GO0011332A

RECORRENTE: MONICA CUSTODIO MARCELINO FONSECA

ADVOGADO: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA -
OAB/GO0011332A

DECISÃO: Na sessão do dia 4/8/2021, o julgamento foi adiado em razão do adiantado da hora.

15. RECURSO ELEITORAL Nº 0600715-33.2020.6.09.0066

ORIGEM: SANTA HELENA DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: GUILHERME HENRIQUE GUEDES FERREIRA

ADVOGADO: MARCIA VICENTE MARTINS - OAB/GO0015550

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 4/8/2021, o julgamento foi adiado em razão do adiantado da hora.

Finalizadas as atividades ordinárias na sessão de julgamento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Leandro Crispim declarou que o vencimento do biênio do Excelentíssimo Senhor Juiz Átila Naves Amaral no cargo de Juiz-Membro Titular do Gabinete de Juiz de Direito I, do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, ocorria naquela data, 4 de agosto de 2021. Assim, na condição de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – TRE/GO, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Leandro Crispim registrou que a Corte Eleitoral tinha a honra de homenagear o ilustre Juiz Átila Naves Amaral com a outorga da “Comenda Colar do Mérito Eleitoral Desembargador

Jorge de Moraes Jardim”, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral em Goiás, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Resolução TRE-GO nº 02/96, alterada pelas Resoluções TRE-GO nº 03/96 e 15/97.,

Ao ensejo, o Presidente Desembargador Leandro Crispim determinou que fosse concedido acesso ao ambiente virtual da sessão ao Doutor Wandir Allan de Oliveira, advogado militante na Justiça Eleitoral de Goiás, que solicitou a participação na sessão em virtude da homenagem que seria feita ao Doutor Átila Naves Amaral. Então, o Desembargador Leandro Crispim cumprimentou o Doutor Wandir Allan de Oliveira, que também cumprimentou Sua Excelência, o Presidente, todos os Membros da Corte e o Procurador Regional Eleitoral. Nesta oportunidade, o Doutor Wandir Allan de Oliveira agradeceu pela deferência e registrou que permanecia no espaço físico da sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás, OAB/GO, até aquele momento aguardando a homenagem ao Doutor Átila Naves Amaral.

Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Leandro Crispim deu início à solenidade de outorga da Comenda “Colar do Mérito Eleitoral Desembargador Jorge de Moraes Jardim”, com a apresentação, de forma virtual, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Átila Naves Amaral, do Colar do Mérito Eleitoral e respectivo Diploma, e procedeu à leitura do teor deste, nos seguintes termos: **“O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por seu Presidente, Desembargador Leandro Crispim, nos termos da Resolução n. 02/96, alterada pelas Resoluções n. 03/96 e n. 15/97, confere a Comenda “Colar do Mérito Eleitoral Desembargador Jorge de Moraes Jardim” ao Excelentíssimo Senhor Juiz Átila Naves Amaral pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral de Goiás”.** O Excelentíssimo Senhor Juiz Átila Naves Amaral agradeceu à Sua Excelência, o Presidente Desembargador Leandro Crispim. Após, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Leandro Crispim declarou que concederia a palavra aos Membros da Corte Eleitoral, ao Procurador Regional Eleitoral e ao advogado que naquele ato representava a OAB/GO, para que registrassem seus cumprimentos ao Doutor Átila Naves Amaral, conforme se segue.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, agradeceu à Sua Excelência, o Presidente, e declarou que seu bom amigo e colega, Juiz Átila Naves Amaral tem muitos predicados, citando especialmente a lhanza no trato e o bom humor. Ressaltou também que ele é um ser humano que agrega e é eminentemente político, na boa política de trânsito com as pessoas e sempre presente nos grandes acontecimentos, pois é um líder classista, que lida de uma maneira toda especial com essas questões, e o admira muito por esse lado, porque está sempre contemporizando, conciliando. Então, afirmou que seriam inúmeras as palavras elogiosas com as quais poderia referir-se à Sua Excelência, o Juiz Átila Naves Amaral, oportunidade em que ressaltou seu jeito especial de julgar, que acompanhou na 1ª Câmara Cível e também no TRE/GO, de modo que deixará um legado de simpatia e competência. Por fim, deu os parabéns ao Doutor Átila Naves Amaral pelo trabalho desenvolvido nesta Corte e desejou que Deus o proteja e o ampare e que consiga levar para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, como Juiz Substituto em Segundo Grau,

a alegria com que atuou no TRE/GO.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Alderico Rocha Santos também agradeceu ao Presidente da Corte pela oportunidade da manifestação. E, dirigindo-se ao Doutor Átila Naves Amaral, declarou bem humorado que a partir daquele dia assumiria a condição de Decano... embora fosse somente por um mês... Em seguida, afirmou que a homenagem ao Doutor Átila Naves Amaral era muito merecida e que ele é aquela companhia que desejam ter todos os dias, um amigo, bem humorado, embora tenham que ouvir uma piada por no mínimo dez vezes, mas tudo bem porque ele, como dito pelo Doutor Hanna, dá uma roupagem nova às mesmas piadas e, assim, conseguem rir nas dez vezes que são contadas por ele. Afirmou que se trata de um julgador experiente, bem ponderado e que todos os dias os ensina com seus votos bem fundamentados e que, portanto, a Corte Eleitoral estava perdendo um grande julgador naquela data. Novamente se dirigindo ao Doutor Átila Naves Amaral, declarou que ele, particularmente, gostaria de agradecer muito a oportunidade e registrar a satisfação que teve de trabalhar ao lado de Sua Excelência. Manifestou também que irá sentir muito a falta do Doutor Átila Naves Amaral, assim como os demais colegas irão sentir, sendo que essa falta será percebida todos os dias de sessões nas resenhas que ele fazia, antes e depois dos julgamentos, visto que, como declarado pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, ele dominava a situação, pois é um líder nato. Assim, desejou que o Doutor Átila Naves Amaral continue sendo uma pessoa admirada pelos seus colegas de trabalho e também na classe da magistratura do Estado de Goiás, em que conforme diz Sua Excelência, nunca perdeu uma eleição, o que é a prova maior da sua liderança e da sua inteligência emocional, uma característica e habilidade de quem sabe navegar nos meios sem se indispor, o que Sua Excelência tem de sobra. Por fim, deu os parabéns e deixou seu muito obrigado ao Doutor Átila Naves Amaral.

Por sua vez, o Excelentíssimo Senhor Juiz José Proto de Oliveira declarou à Sua Excelência, o Presidente, que era difícil falar naquele momento porque iriam perder o convívio diário com o Doutor Átila Naves Amaral, mas que gostaria de cumprimentar o seu amigo Átila por ser uma pessoa brilhante. Destacou que o Juiz Átila Naves Amaral é uma pessoa de fala fluente, que exprime profundamente a essência daquilo que quer transmitir. Então, afirmou que gostaria de externar à Sua Excelência, o Doutor Átila Naves Amaral, o seu abraço, mesmo de longe, mas com a certeza de que amanhã estarão juntos no TJGO e o faria pessoalmente. Destarte, cumprimentou o Juiz Átila Naves Amaral pela Comenda do Mérito Eleitoral e pelo diploma que lhe foram outorgados pela Corte Eleitoral e desejou que siga sua trilha e que contasse com ele, como amigo, em qualquer situação.

Igualmente, o Excelentíssimo Senhor Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior agradeceu ao Presidente da Corte pela oportunidade da manifestação. Ressaltou que nada fala mais alto sobre o Doutor Átila Naves Amaral do que aquela quantidade de sorrisos às onze horas da noite, depois de uma sessão tão pesada quanto aquela. Afirmou que a característica maior da pessoa e magistrado, Juiz Átila Naves Amaral, era

a de alguém que consegue, antes de adentrar no recinto, iluminar o ambiente com seu sorriso e, ao estar no ambiente, torná-lo mais leve, ao contar histórias e piadas com grande maestria arrancando mais sorrisos dos presentes. Registrou que o Doutor Átila Naves Amaral foi um Membro da Corte que fez questão de participar de sua posse presencialmente, apesar das restrições impostas pela pandemia mundial pelo novo Coronavírus, um ato de carinho do Doutor Átila Naves Amaral de que não se esquece jamais. E desde aquela data mostrou, como um cartão de visita, ser essa pessoa carinhosa que é. E que privilégio que tiveram, todos eles, de poder conviver com Sua Excelência, que além de os fazer rir, é uma pessoa carinhosa e de notável conhecimento jurídico. Assim, declarou ao Doutor Átila Naves Amaral que todos aqueles que sucederem a sua cadeira podem até ter o conhecimento jurídico de Sua Excelência, mas dificilmente trarão para o ambiente a alegria ímpar que Sua Excelência traz. Então, declarou que gostaria de registrar um agradecimento muito especial ao Doutor Átila Naves Amaral e que soubesse que tem na sua pessoa um aprendiz eterno de Sua Excelência, desejando-lhe sucesso na sua carreira de Juiz Substituto em Segundo Grau pelo tempo que lhe for permitido antes da assunção ao cargo de Desembargador e deixando-lhe um abraço.

Nesta oportunidade, o Excelentíssimo Senhor Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, inicialmente, agradeceu ao Presidente Desembargador Leandro Crispim pela deferência, e afirmou que aquele era um dia realmente de perda para o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – TRE/GO, porque o Doutor Átila Naves Amaral é uma pessoa extremamente agradável na convivência, e, conforme bem ressaltado pelo Doutor Alderico Rocha Santos, é uma pessoa tão agradável que todos querem estar próximos dele. Afirmou que o Doutor Átila Naves Amaral consegue contar a mesma história ou piada várias vezes e sempre acham graça, porque ele sempre inova, pois tem essa habilidade incrível de contar uma história, e chegaram a brincar que ele tem que escrever um livro de contos. Destacou que se trata de uma pessoa muito bem informada, habilidosa e extremamente articulada, sendo uma das pessoas mais articuladas que conhece. Assim, declarou ao Doutor Átila Naves Amaral que Sua Excelência tem não só a admiração dos Membros da Corte, bem como dos advogados, o que é atestado pela presença do Doutor Wandir Allan de Oliveira aguardando até as onze horas da noite para lhe fazer uma homenagem naquela sessão. Consignou também que sempre ouve muitos elogios em relação à atuação de Sua Excelência, o Doutor Átila Naves Amaral, e o respeito que tem com as partes, o que ressalta a sua lhanza no trato com os advogados e as partes. Destarte, pessoalmente, fica essa tristeza de não poder conviver diariamente com Sua Excelência, ainda que muitas das vezes de forma virtual, mas tem a certeza de que continuarão se encontrando porque para ele o que ficou, desse período honroso de conviver com Sua Excelência, foi a sua amizade. Assim, da mesma forma que os demais Membros, reitera que tens nele um amigo, independentemente de qualquer circunstância, e um admirador pela luta que estabelece pelos seus pares, pela classe dos juízes, na Associação dos Magistrados do Estado de Goiás – ASMEGO, como sempre fez, sendo que ainda naquela data, no café, lembrava uma história para o Presidente Desembargador Crispim sobre a primeira vez que viu Sua Excelência lutando pela categoria de magistrados, em uma reunião na prefeitura do Município de Caldas Novas, a respeito de um poço da Pousada da ASMEGO. Então, sempre o vê também

como esse defensor da sua classe, haja vista que, como todas, precisam realmente de alguém como Sua Excelência que lute pelos seus pares. Ao final, registrou a admiração pela sua dedicação aos seus colegas e a sua categoria, deixou um grande abraço ao Doutor Átila Naves Amaral e espera que ainda se encontrem bastante.

Em seguida, o Presidente da Corte facultou o uso da palavra ao Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva. Sua Excelência afirmou que, apesar do avançado da hora e depois de uma sessão pesada, gostaria de dizer ao Doutor Átila Naves Amaral que a jornada é difícil, mas que vale à pena. Ressaltou o dinamismo admirável de Sua Excelência, o Juiz Átila Naves Amaral, de modo que torce para que a carreira de Sua Excelência continue sendo brilhante e que continue fazendo justiça para o povo. Observou que é da mesma turma de concurso do Doutor Alderico Rocha Santos e do Doutor Átila Naves Amaral, assim, já se vão mais de vinte e seis anos de carreira, de forma que chegou a hora de aquietar-se e julgar as causas maduras, julgar em grau recursal, como resultado do seu esforço, do seu trabalho, da sua persistência com a busca da justiça. Afirmou que, no mais, reiterava as palavras elogiosas dos que o antecederam, desejou mais sucesso nessa fase de sua brilhante carreira, obtida com muito mérito, e registrou agradecimentos ao Doutor Átila Naves Amaral e desculpas por alguma eventualidade.

Ao ensejo, o Desembargador Leandro Crispim passou a palavra ao representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Wandir Allan de Oliveira, que agradeceu à Sua Excelência, o Presidente da Corte. Após cumprimentar a todos, o Doutor Wandir Allan de Oliveira declarou ao Doutor Átila Naves Amaral que fez questão de permanecer na casa da advocacia, na sala de sessões da OAB/GO, para mostrar a deferência que a advocacia goiana tem com Sua Excelência. Destacou a história que a judicatura de Sua Excelência vem marcando no Poder Judiciário do Estado de Goiás e de forma muito especial nesses anos no TRE/GO, onde demonstrou fineza em tratar as pessoas, o que ficou muito bem representado nas palavras de todos que o antecederam. Considera que a leveza daquele momento depois de tantas horas de julgamento, revelam bem o que Sua Excelência tem semeado na sua vida. Vem ao longo do seu caminhar construindo amizades e admiração. Então, afirmou que gostaria de fazer um registro, do ponto de vista institucional, de um evento do tempo em que Sua Excelência representou a Ouvidoria Regional Eleitoral, que foi a realização do Webinar a respeito do enfrentamento à desinformação, um evento que considera simbólico, porque abordou de uma forma holística, compreendendo não só a dimensão jurídica do problema da desinformação, mas todos os demais aspectos que estão insertos nela, que é a questão antropológica e filosófica, porquanto ao decidir algo que não tem conteúdo jurídico Suas Excelências precisam recorrer a esses elementos, ainda mais em um momento em que a sociedade brasileira clama tanto por boa informação para manutenção, consolidação e avanço da nossa democracia. Ressaltou que o mencionado evento marca de maneira especial a passagem de Sua Excelência pela Ouvidoria Regional Eleitoral e também porque foi a última oportunidade em que os goianos tiveram de ouvir o psicanalista Contardo Calligaris. Salientou que o registro desse ato institucional, a realização do citado Webinar, é tão-somente para demonstrar a

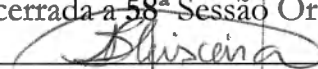
relevância dos feitos de Sua Excelência. E, por fim, considerando que todos estavam cansados, afirmou que gostaria de compartilhar uma reflexão de um escritor estadunidense, Ralph Waldo Emerson, sobre o que venha a ser sucesso, nos seguintes termos: “Que sucesso é rir muito e com frequência, ganhar o respeito de pessoas inteligentes e o afeto das crianças, merecer a consideração de críticos honestos e suportar a traição dos falsos amigos, apreciar a beleza e encontrar o melhor nos outros, deixar o mundo um pouco melhor, seja por uma saudável criança ou um canteiro de um jardim, uma redimida condição social. Saber que ao menos uma vida respirou mais fácil porque você viveu. Isso é ter sucesso”. Após a leitura, consignou que percebe muitas dessas marcas na caminhada de Sua Excelência, o Doutor Átila Naves Amaral, assim, desejou sucesso na continuidade da carreira de Sua Excelência no Tribunal de Justiça e deixou-lhe um grande abraço.

Por último, o Presidente da Corte concedeu a palavra ao homenageado, Juiz Átila Naves do Amaral. Sua Excelência agradeceu ao Presidente Desembargador Leandro Crispim e declarou que agradecia especialmente a honraria do Colar do Mérito Eleitoral. Afirmou que, quem já visitou seu gabinete, sabe que vai recebendo esses diplomas e vai colocando na parede. Não os deixa na escuridão das gavetas não. Coloca na parede até para o exercício da sua própria gratidão. Ressaltou à Sua Excelência, o Presidente da Corte, que teve oportunidade diferenciada quanto ao tempo de atuação nesta Corte, uma vez que teve o prazer de atuar por dois anos e oito meses, em face da demora de sua indicação para o cargo de Juiz Membro Titular, ao tempo em que era suplente do atual Desembargador Marcus da Costa Ferreira, seu particular amigo, assim, permaneceu atuando até mais tempo do que considera merecedor. Nesta oportunidade, declarou que, dado o adiantado da hora, gostaria apenas de registrar seus agradecimentos. Assim, agradeceu pela oportunidade que teve de servir à Justiça Eleitoral, ao contribuinte que os remunera, os trata tão bem e a seus colegas Desembargador Crispim, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, aos Doutores Alderico Rocha Santos e José Proto de Oliveira, sendo que com relação a este último terá contato diário uma vez que as salas de Suas Excelência no TJGO ficam lado a lado. Registrou agradecimentos também ao Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior e ao Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Afirmou que agradecia imensamente a confiança da Corte Especial do Tribunal de Justiça, que o indicou para o TRE/GO. Ressaltou que teve o prazer de trabalhar também com os Desembargadores Carlos Escher e Desembargador Zacarias Neves Coêlho, citando que este último foi quem lhe deu posse, e também com o Desembargador Leobino Valente Chaves. Em relação aos Juízes Federais, declarou que aprendeu muito com o Doutor Jesus Crisóstomo de Almeida, que é seu grande amigo. Ressaltou que o Doutor Carlos Augusto Tôrres Nobre é muito simpático e elegante, e que atuou também com o Doutor Juliano Taveira por uma temporada, um juiz muito técnico e competente. Quanto aos Membros da classe dos juristas, registrou agradecimentos ao seu grande amigo, o Doutor Luciano Mtanos Hanna, que sempre foi o eterno decano da Corte, aos Doutores Ovídio Martins de Araújo e Sérgio de Abreu Cordeiro Magalhães que também são seus grandes amigos, e citou em seus agradecimentos, por fim, o Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior, que atualmente é Juiz Membro Substituto. Registrou agradecimentos, ainda, aos

Procuradores da República com quem teve o prazer de trabalhar. Quanto ao Doutor Célio Vieira da Silva, informou que é seu colega de concurso da magistratura, mas que ele deixou de ser sofredor, para partir para outras funções... Ressaltou que o Doutor Alexandre Moreira também é um grande amigo, com quem sempre mantém contato. Então, afirmou que gostaria de agradecer a generosidade das palavras do Doutor Wandir Allan de Oliveira, igualmente agradecia à OAB/GO, e, especialmente, citou outros dois advogados que sempre atuam na Corte Eleitoral, Doutores Dyogo Crosara e Danúbio Cardoso Remy, citando os Doutores Wandir Allan de Oliveira, Dyogo Crosara e Danúbio Cardoso Remy como os grandes advogados do direito eleitoral. E, finalmente, afirmou que também gostaria de fazer um agradecimento especial a sua equipe de servidores do Gabinete de Juiz de Direito I, por todo o trabalho que teve oportunidade de apresentar, pois são emprestados para a Justiça Eleitoral e, por conseguinte, o trabalho do Gabinete é feito basicamente pela assessoria, assim, agradeceu muito à Soraya Cáritas Brasil Correia Berquó, à Denise Flávia de Melo Santos e ao Guilherme Vila, que foram os seus anjos da guarda no TRE/GO. Agradeceu também aos estagiários com quem teve a oportunidade de trabalhar, Ricardo Maia Escher Dias, e atualmente, a Cáritta Carollyne Oliveira Silva. Neste momento, ressaltou que foi muito boa a sua passagem nesta Corte, e, por fim, registrou agradecimentos a todos os servidores da Casa, na pessoa da Secretária de Sessões, Maria Selma Teixeira, que para ele é a servidora que melhor ilustra o TRE/GO, pelo carinho com que são recebidos e atendidos, ressaltando que também foi muito bem atendido na Ouvidoria Regional Eleitoral e em todos os setores deste Tribunal, assim, afirmou que gostaria de deixar um abraço à Maria Selma Teixeira e ao Diretor-Geral, Doutor Wilson Gamboge Júnior, que foi seu colega na Administração do TJGO, também como Diretor-Geral, quando Sua Excelência teve a oportunidade de servir como Diretor do Foro na Administração do Desembargador Ney Teles de Paula. Agradeceu imensamente aos Membros da Corte, seus amigos, e declarou que está à disposição de todos e que pretende retornar para assistir uma sessão na plateia e ver o trabalho de seus queridos amigos de perto. Agradeceu, mais uma vez, ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, e a todos pela generosidade das palavras.

Ao final, o Presidente Desembargador Leandro Crispim afirmou ao Doutor Átila Naves Amaral que agradecia imensamente o trabalho de Sua Excelência, colaborando com a administração dele, nesses um ano e três meses em que é Presidente do TRE/GO, e que será um prazer recebê-lo para um café com pão de queijo. Declarou que tiveram conhecimento desde a década de noventa, quando Sua Excelência iniciou na magistratura goiana, e percorreram um percurso juntos na ASMEGO, trabalhando por um período na instituição, sendo que depois se afastou para se dedicar à assunção ao cargo de desembargador no Tribunal de Justiça, mas foram passagens muito grandiosas e que fizeram com que crescessem muito. Tanto é que Sua Excelência se tornou, na sequência, Presidente da ASMEGO, fez um trabalho muito bom e foi reconduzido à Presidência da instituição. Então, declarou que gostaria de corroborar com todas as palavras dos que o antecederam, e agradecer muito o desempenho de Sua Excelência, Juiz Átila Naves Amaral, nesta Corte, pois realmente é um grande julgador, muito tranquilo para fazer os julgamentos, muito cioso de seu trabalho. Assim, deseja à

Sua Excelência a maior sorte no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, e que venha a compor o TJGO juntamente com ele, com o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Doutor José Proto de Oliveira, que certamente também chegará à Corte Estadual de Justiça como Desembargador. Destacou que, infelizmente, eles têm um tempo de validade nesta Casa, que são de dois anos, e que daqui uns dias também irá embora, mas agradecia muito ao Doutor Átila Naves Amaral por aquele período e gostaria que Sua Excelência levasse o seu abraço cordial, a quem também se colocou à disposição para ajudar e conta com esse apoio, reiterando que deixava um grande abraço e seu muito obrigado à Sua Excelência, o Juiz Átila Naves Amaral.

Nada mais havendo a tratar, às **23:17**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a **58ª** Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 04 DE AGOSTO DE 2021.


DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE